



9825/98
DM

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO N° 8.159

Atribui a INEPAR-FEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS a condição de contribuinte substituta.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° da Lei 3328/97 e em conformidade com o disposto no artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1°- É atribuída a INEPAR - FEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS, na condição de contribuinte substituta, a responsabilidade pelo pagamento do ISSQN gerado pelos serviços a ela prestados por contribuintes inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais deste Município.

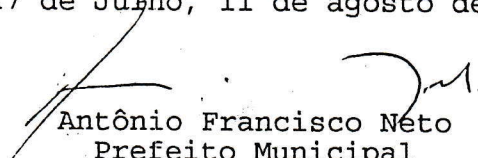
Parágrafo Único- O disposto neste artigo não se aplica aos serviços prestados como subempreitadas caso o imposto já tenha sido pago, por substituição tributária, pela usuária principal dos serviços.

Artigo 2°- A responsabilidade pelo imposto referente aos serviços enquadrados nos itens 14 e de 32 a 39 da lista de serviços, independe da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município.

Artigo 3°- A responsável está sujeita às normas estabelecidas no Decreto n° 7790/97.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de 17 de Julho, 11 de agosto de 1998.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SMF/sr.
AFOS/sr.